



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 416, quinta-feira, 17 de março de 2016

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 16/2016

Designa servidor em substituição como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8666/1993;

RESOLVE

DESIGNAR, a servidora Rute Bittencourt, matrícula nº 30235, ocupante do cargo de Coordenadora de Assessoria à Média Complexidade em substituição ao servidor Jucélio Manoel Narciza, matrícula nº 18.273, ocupante do cargo de Coordenador do CREAS POP – Porto Seguro desta Secretaria, conforme Portaria nº 25/2015 – Gabinete como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 179/2015 – Construção do Centro Pop, com as seguintes atribuições:

I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;

II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 15 de março de 2016.

Osmari Fritz

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Osmari Fritz, Secretário (a)**, em 17/03/2016, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244063** e o código CRC **234DD362**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 096/2016****Homologa Progressão**

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 66/2015,

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de 1º de março de 2016, ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Maria Aparecida do Amaral, do nível “O” para o nível “P”, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243364** e o código CRC **FADAA9A5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 097/2016

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 01/2016, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Debora da Cunha Kirst Meyer**, matrícula 84, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 07 de março de 2016.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243365** e o código CRC **25C7F00D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 098/2016

Homologa Progressão

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 066/2015.

Resolve:

Homologar Progressão, a partir do mês de março de 2016, à servidora **Debora da Cunha Kirst Meyer**, no cargo de Secretário Legislativo, do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Do nível “A” para o nível “B”, conforme Capítulo III da Resolução 12/2013 e Art. 18 da Resolução 04/2008.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243366** e o código CRC **936ED06B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 099/2016

Homologa Progressão

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 066/2015,

Resolve:

Homologar Progressões por escolaridade, a contar de março de 2016, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Debora da Cunha Kirst Meyer, do nível “B” para o nível “D”, no cargo de Secretário Legislativo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243367** e o código CRC **BB327B75**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1182/2015

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **225/2015 - ACÁCIA ENGENHARIA LTDA. – EPP.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa ACÁCIA ENGENHARIA LTDA. – EPP.

CONTRATO Nº: 225/2015 PROCESSO Nº: CR 117/2015

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para implantação de redes de abastecimento de água tratada, em diâmetros de 90 mm a 250 mm, com fornecimento de materiais em PEAD, PVC e DEFOFO, no município de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Michel Bitencourt MATRÍCULA Nº: 0494

FISCAL TITULAR: Thiago Amorim MATRÍCULA N°: 0448

FISCAL SUPLENTE: Juliano Rodrigo Sdrigotti MATRÍCULA N°: 0820

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 25/02/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte**, Usuário **Externo**, em 17/03/2016, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0233584** e o código CRC **047D5386**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA N° 1267/2016

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **020/2016 – IFM ELECTRONIC LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **IFM ELECTRONIC LTDA.**

CONTRATO N°: 020/2016

PROCESSO N°: PE 116/2015

OBJETO: Fornecimento de medidores de vazão (Lote nº 03).

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Bruno Borges Gentil MATRÍCULA Nº: 0589

FISCAL TITULAR: Rivanildo Pessoa Geremias MATRÍCULA Nº: 0621

FISCAL SUPLENTE: Ademar Exterckotter Junior MATRÍCULA Nº: 0728

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 11 de março de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 17/03/2016, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244047** e o código CRC **F3DD63AD**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1266/2016

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **019/2016 – CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente,

atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA.**

CONTRATO Nº: 019/2016

PROCESSO Nº: PE 116/2015

OBJETO: Fornecimento de medidores de vazão (Lotes nº 01 e 02).

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

LOTE 01:

GESTOR DO CONTRATO: Rafaela Machado Soares Amorim MATRÍCULA Nº: 0612

FISCAL TITULAR: Rivanildo Pessoa Geremias MATRÍCULA Nº: 0621

FISCAL SUPLENTE: Fernando Vieira MATRÍCULA Nº: 0767

LOTE 02:

GESTOR DO CONTRATO: Jean Tragibo de Campos MATRÍCULA Nº: 0659

FISCAL TITULAR: Rivanildo Pessoa Geremias MATRÍCULA Nº: 0621

FISCAL SUPLENTE: Luanna da Silva de Souza MATRÍCULA Nº: 0776

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 11 de março de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 17/03/2016, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244046** e o código CRC **365DD725**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1265/2016

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **024/2016 – QUARK ENGENHARIA LTDA – EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **QUARK ENGENHARIA LTDA – EPP.**

CONTRATO Nº: 024/2016

PROCESSO Nº: PP 010/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra para implantação da primeira etapa da iluminação externa na Estação de Tratamento Espinheiros.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Fernando Horst Harmel MATRÍCULA Nº: 0842

FISCAL TITULAR: Josias Moura da Costa Gomes Filho MATRÍCULA Nº: 0684

FISCAL SUPLENTE: Guirlei Dine Ruysam MATRÍCULA Nº: 0884

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 11 de março de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 17/03/2016, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244045** e o código CRC **635FE396**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1264/2016

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **022/2016 – VIAÇÃO VERDES MARES LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **VIAÇÃO VERDES MARES LTDA.**

CONTRATO Nº: 022/2016

PROCESSO Nº: IL 002/2016

OBJETO: Compra de vales-transportes intermunicipais para funcionário da CONTRATANTE residente no município de São Francisco do Sul/SC, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2016.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Carlos Henrique Pedro Matrícula nº: 0404

FISCAL TITULAR: Helena Carolina Gomes Matrícula nº: 0785

FISCAL SUPLENTE: Fabiana Gisele Veiga Matrícula nº: 0849

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 11 de março de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 17/03/2016, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244042** e o código CRC **80FBC154**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 1263/2016**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **010/2016 – SULZER PUMPS WASTERWATER BRASIL LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **SULZER PUMPS WASTERWATER BRASIL LTDA.**

CONTRATO Nº: 010/2016

PROCESSO Nº: IL 007/2016

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção com substituição de peças em dez motobombas submersíveis de esgoto da marca Sulzer/ABS, conforme segue: Robusta 250M (02 unidades); Robusta 250T; Bomba XFP 150J CH2; XFP 200J CH2; Piranha 08/2 M (02 unidades); EJ 20 BVX; EJ 10 BX e AFP 101.415.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Arnaldo Cavassani MATRÍCULA Nº: 0332

FISCAL TITULAR: Ricardo Becker MATRÍCULA Nº: 0488

FISCAL SUPLENTE: Ademar Exterckotter MATRÍCULA Nº: 0728

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 11 de março de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte**, Usuário **Externo**, em 17/03/2016, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244041** e o código CRC **D4BE1A7A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1262/2016

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **023/2016 – LOC GEO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOTECNIA EIRELI**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LOC GEO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEOTECNIA EIRELI**.

CONTRATO Nº: 023/2016

PROCESSO Nº: PP 003/2016

OBJETO: Prestação de serviços de sondagem complementar para o terreno destinado à construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE da Vertente Leste.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Clarissa Campos de Sá MATRÍCULA Nº: 0125

FISCAL TITULAR: Alessandro Soares MATRÍCULA Nº: 0506

FISCAL SUPLENTE: Gilberto Tortato MATRÍCULA Nº: 0476

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 11 de março de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 17/03/2016, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244040** e o código CRC **BF32ADBC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1261/2016

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **001/2016 – Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais/Secretaria de Estado da Administração.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais/Secretaria de Estado da Administração**.

CONTRATO Nº: 001/2016

PROCESSO Nº: IL 006/2016

OBJETO: Publicações legais da Companhia Águas de Joinville no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

Publicações Gerência Financeira:

GESTOR: Ulisses Gomes Matrícula nº: 0175

FISCAL TITULAR: Miliane Quintino Benedet

Matrícula nº: 0637

FISCAL SUPLENTE: Dione Trainotti Lenzi

Matrícula nº: 0338

Publicações Gerência de Suprimentos e Logística:

GESTOR: Cassiani Pinheiro Assmann Matrícula nº: 0754

FISCAL TITULAR: Fábio Alexandre Barcos Matrícula nº: 0755

FISCAL SUPLENTE: Leonice Kinetz Juliani Matrícula nº: 0596

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 11 de março de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte**, Usuário **Externo**, em 17/03/2016, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244039** e o código CRC **A844BD89**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1260/2016

Portaria de homologação dos Resultados dos Aprovados em 2016 – para a Bolsa de Estudos UNICAJ, conforme Portaria 1231/2016.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados finais dos aprovados para o recebimento das Bolsas de Estudos em 2016 – 2º Semestre, conforme critérios estabelecidos pela UNICAJ – Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com a Portaria 968/2015, informando para tal, a matrícula, o nome e o número da inscrição dos colaboradores que tiveram suas solicitações aprovadas:

MATRICULA	NOME BOLSISTA	Nº INSCRIÇÃO	COMPATIBILIDADE
512	Adriana Falcão Loth	033/2016	TOTAL
653	Alan da Fonseca de Souza	055/2016	TOTAL
317	Alexandre de Borba	036/2016	TOTAL
777	Aline Cristina Teixeira	035/2016	TOTAL
800	Aline Regina Godinho	052/2016	
227	Andre da Costa Pereira	049/2016	PARCIAL
495	Carolina Bauer Moritz	030/2016	PARCIAL
713	Caroline Ruas Ragagnin	014/2016	PARCIAL
468	Christine Fetter	041/2016	TOTAL
123	Claudia Rocha	031/2016	TOTAL
672	Dalva Schnorenberger	004/2016	TOTAL
834	Daniel Benatti	029/2016	TOTAL
677	David Cesar A. G. Vieira	034/2016	TOTAL
656	Edson da Silva	028/2016	TOTAL
502	Edvaldo Fernandes	009/2016	TOTAL
744	Elvis Gunther Dahnert	012/2016	TOTAL
888	Emanuelle de Carvalho Alves	056/2016	TOTAL
779	Fernanda Riele Beninca	022/2016	TOTAL
806	Fernando A. da Silveira	038/2016	TOTAL
842	Fernando Horst Harmel	046/2016	PARCIAL
642	Gabriel Chaiben Cavichiolo	042/2016	TOTAL
882	Giulia G. dos Santos Alves	047/2016	PARCIAL
639	Glauber Nelson Voigt	048/2016	TOTAL
884	Guirlei Dine Ruysan	003/2016	TOTAL
785	Helena Carolina Gomes	002/2016	TOTAL
707	Isabel Kasemodel	025/2016	PARCIAL
667	Jaime Manoel Miranda Filho	013/2016	TOTAL
659	Jean Tragibo de Campos	020/2016	TOTAL
772	Jeferson Machado	005/2016	PARCIAL
428	Jonas Pereira	001/2016	PARCIAL
787	Jurandir de Freitas	051/2016	TOTAL
587	Leandro Buch	050/2016	TOTAL
596	Leonice Kinetz Juliani	027/2016	TOTAL
408	Luana Beatris Cardoso	019/2016	PARCIAL
776	Luana da Silva de Souza	017/2016	TOTAL

1102	Lucas Kuhl	045/2016	TOTAL
812	Luiz Carlos Correa Junior	024/2016	TOTAL
880	Luiz Vitor da Silva	054/2016	TOTAL
457	Maico Aurélio Huch	043/2016	PARCIAL
604	Marcelo Liermann	010/2016	TOTAL
635	Marcos Moises Muller	008/2016	TOTAL
899	Marcus V. Da Silva Martinez	044/2016	PARCIAL
893	Maryelin Sacardo	015/2016	TOTAL
807	Milton Budal de Toledo	007/2016	TOTAL
599	Paulo Sergio Bossoni	018/2016	TOTAL
739	Priscila Kayane Krambeck	026/2016	TOTAL
412	Priscilla M. M. Rodrigues	023/2016	TOTAL
612	Rafaela M. Soares Amorim	040/2016	TOTAL
621	Rivanildo Pessoa Geremias	006/2016	TOTAL
736	Silvia Fontana	039/2016	TOTAL
764	Thiago Aucelirio da Cunha	021/2016	PARCIAL
218	Thiago Zschornack	032/2016	TOTAL
775	Tiago de Oliveira Andriolli	016/2016	PARCIAL
618	Vinicius Voltolini	037/2016	TOTAL
717	Vivian A. Maximo Simoes	053/2016	TOTAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 17/03/2016, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244033** e o código CRC **FF949C53**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1259/2016

Nomear Gestor e fiscais do Contrato **256/2015 - EMPREITEIRA KALB LTDA - EPP**.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **EMPREITEIRA KALB LTDA - EPP**.

CONTRATO Nº: 0256/2015

PROCESSO Nº: 0179/2015

OBJETO: Prestação de serviços de roçadas e podas de árvores nas unidades da Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Fernando Horst Harmel MATRÍCULA: 0842

FISCAL TITULAR: José Alencar Alves Saravy MATRÍCULA: 0482

FISCAL SUPLENTE: Valmor Da Silva MATRÍCULA: 0319

FISCAL ADMINISTRATIVO: Cleber Vedan Ratin MATRÍCULA: 0810

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 17/03/2016, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244032** e o código CRC **6AECADC4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1258/2016

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **146/2013 – TWI ELEVADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EPP**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TWI ELEVADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EPP**.

CONTRATO Nº: 146/2013

PROCESSO Nº: 102/2013

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) elevador hidráulico de passageiros da marca Montana Elevadores, instalado no prédio do Centro Administrativo da Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2013

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Fernando Horst Harmel MATRÍCULA Nº: 0842

FISCAL TITULAR: Claudia Regina da Silva Antunes MATRÍCULA Nº: 0665

FISCAL SUPLENTE: Cleber Vedan Ratin MATRÍCULA Nº: 0810

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 03 de março de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 17/03/2016, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244031** e o código CRC **C8516D89**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1257/2016

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 011/2013 - EMBRASP.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **EMBRASP**.

CONTRATO Nº: 011/2013

PROCESSO Nº: 159/2012

OBJETO: Execução de serviços técnicos de vigilância patrimonial desarmada, instalação e locação de sistema de alarme, cercas eletrificadas e circuito fechado de CFTV, com monitoramento remoto e manutenção preventiva e corretiva nas diversas unidades da Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Fernando Horst Harmel MATRÍCULA Nº: 0842

FISCAL TITULAR: Valmor da Silva

MATRÍCULA Nº: 0319

FISCAL SUPLENTE: Cleber Vedan Ratin

MATRÍCULA Nº: 0810

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04/03/2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 17/03/2016, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244030** e o código CRC **C4EA9BE9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1256/2016

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **105/2012 – CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA EPP.**

CONTRATO Nº: 105/2012

PROCESSO Nº: 072/2012

OBJETO: Execução de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização, na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2012

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Fernando Horst Harmel MATRÍCULA Nº: 0842

FISCAL TITULAR: Claudia Regina da Silva Antunes MATRÍCULA Nº: 0665

FISCAL SUPLENTE: Valmor da Silva MATRÍCULA Nº: 0319

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 03 de março de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 17/03/2016, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244029** e o código CRC **17B835F7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1255/2016

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **099/2013 – QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP**.

CONTRATO Nº: 099/2013

PROCESSO Nº: 063/2013

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção evolutiva, corretiva e preventiva na rede elétrica de baixa tensão das unidades da Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2013

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato

GESTOR DO CONTRATO: Fernando Horst Harmel **MATRÍCULA:** 842

FISCAL TITULAR: Cleber Vedan Ratin

MATRÍCULA: 810

FISCAL SUPLENTE: Guirlei Dine Ruysam

MATRÍCULA: 884

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 03 de março de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 17/03/2016, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244027** e o código CRC **E3F7951D**.

EDITAL SEI Nº 0234654/2016 - SEMA.UGA

Joinville, 29 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE – SC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016.**

A Secretaria do Meio Ambiente, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Anita Garibaldi, Joinville – SC, torna público o presente edital de CREDENCIAMENTO, para credenciamento de empresas especializadas para a prestação do serviço de coleta e beneficiamento do óleo de cozinha residual proveniente do programa “Óleo e Água Não se Misturam”, da Companhia Águas de Joinville, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.

1.1 - O objeto deste Edital de Credenciamento é a seleção de empresas especializadas, para prestação de serviço de coleta e beneficiamento do óleo de cozinha residual proveniente do programa “Óleo e Água Não se Misturam”, da Companhia Águas de Joinville.

1.2 - O óleo de cozinha residual quando descartado de maneira inadequada, torna-se um grande problema para meio ambiente, contaminando rios e lagos, causando danos consideráveis à fauna e flora aquática, e quando encaminhados para o sistema de esgotamento sanitário, provoca o entupimento da rede coletora, podendo causar o retorno do esgoto doméstico para as residências, além de diminuir consideravelmente a eficiência do tratamento de efluentes. A continuidade do programa "óleo e água não se misturam", influenciará diretamente na qualidade dos corpos hídricos e na preservação da vida aquática, bem como, diminuirá os custos de manutenção da rede coletora de esgoto sanitário e na operação da estação de tratamento de esgoto, garantindo a eficiência no sistema. Consequentemente a implementação deste programa tornar-se-á uma das ferramentas que garantirá a qualidade de vida do cidadão joinvilense e do meio ambiente.

2 - INSCRIÇÕES:

2.1 - Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 3 deste Edital, para a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria do Meio Ambiente, situada na Rua Anita Garibaldi, nº79 – CEP 89.203-300, Joinville - SC, nos seguintes horários: segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, no período de 12 meses após a data de publicação deste edital de credenciamento.

2.1.1 – Os documentos de inscrição recebidos serão analisados no prazo de 30 (trinta dias) por, no mínimo, dois membros da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria do

Meio Ambiente, para os fins de cumprimento do item 2.5.

2.2 – A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria do Meio Ambiente será composta pelos servidores públicos Ana Luisa Rizzatti da Costa - matrícula 45036, Fernanda Gabriela Wulff – matrícula 43713, Fausta Maria Milhoretto - matrícula 23052, Luciele Saragossa - matrícula nº 38050, membros da SEMA e Wanessa Magalhães Bondrani – matrícula 615, membro da Cia Águas de Joinville, e deverá ser representada no ato da inscrição por, no mínimo, um dos membros.

2.3 - Não poderão participar do Credenciamento: **INTERESSADAS** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com quaisquer Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, autárquica ou fundacional, **INTERESSADAS** com débito junto à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e FGTS, **INTERESSADAS** que tenham como sócios e diretores servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Joinville, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4 - A apresentação de proposta, pela **INTERESSADA**, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer hipótese.

2.5 - A documentação de habilitação entregue incompleta, com rasuras, em desconformidade com os requisitos de credenciamento ou entregue após o prazo de inscrição, mesmo que por motivos involuntários e independentemente do interstício de tempo, não integrarão os procedimentos deste Credenciamento e serão devolvidos, em até 05 (cinco) dias após a análise referida no item 2.1.1, cabendo ao interessado retirá-los na sede da Secretaria do Meio Ambiente.

3 - REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 – Os interessados em credenciar-se para prestar o serviço objeto deste Edital deverão apresentar as cópias dos seguintes documentos, devidamente autenticadas em cartório, ou acompanhados do original, para validação no ato da inscrição:

a) Declaração de que aceita as condições estabelecidas no Edital, que está cumprindo integralmente os requisitos do Edital e de que está devidamente capacitada para executar os serviços, sob as penas da lei. ANEXO I;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto deste Edital, podendo a comprovação ser efetuada através do Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município de Joinville;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Ato Constitutivo, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento referente à eleição/escolha de seus administradores, e/ou Inscrição do Ato

Constitutivo, no caso de Sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, e/ou Registro Comercial no caso de empresa individual, e/ou Decreto de Autorização, devidamente autenticado, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e/ou certificado de entidade Filantrópica expedido pelo respectivo conselho de assistência social, conforme o caso, e/ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

e) Cópia do alvará sanitário atualizado;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal/Previdência Social INSS, expedida por órgão competente;

g) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do requerente a não mais de 60 (sessenta) dias do protocolo do pedido de credenciamento;

j) Licenças ambientais vigentes para o transporte, armazenamento e beneficiamento do óleo comestível (licença ambiental da atividade)*;

k) Termo de contrato com empresa responsável pelo recebimento e beneficiamento do óleo comestível, se o beneficiamento não for realizado pelas credenciadas;

l) Licença Ambiental para o beneficiamento do óleo comestível da empresa terceirizada;

m) Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas;

n) Documento(s) atualizado(s) do(s) veículo(s) utilizados na prestação do serviço - RENAVAN;

o) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou AFT (Anotação de Função Técnica) do responsável técnico pela atividade;

p) Termo de cooperação técnica com outra empresa igualmente licenciada, caso alguma etapa do processo seja terceirizada, desde que essa não tenha como objeto social a mesma atividade que ora se está fazendo o credenciado;

q) Apresentar plano de contenção do óleo derramado em caso de acidente.

* De acordo com a norma ABNT NBR 10004:2004 - Classificação do Resíduos Sólidos, o óleo de cozinha usado é enquadrado como Resíduo Classe II A - Resíduos Não Perigosos Não Inertes, conforme citação a seguir:

"[...] 4.2.2.1 Resíduos classe II A - Não inertes

Aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - Perigosos ou de resíduos classe II B - Inertes, nos termos desta Norma. Os resíduos classe II A – Não inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou

solubilidade em água [...]"

3.2 - Os documentos constantes no subitem 3.1, deverão estar dentro dos prazos de validade quando do ato de inscrição e do ato de assinatura do Termo de Credenciamento.

3.2.1 – Nos documentos em que não constar expressa disposição do prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão, salvo aqueles que, pela natureza jurídica, não expirem.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 - O credenciamento dos inscritos para prestar o serviço de coleta e beneficiamento do óleo de cozinha residual proveniente do programa “Óleo e Água Não se Misturam”, da Companhia Águas de Joinville, far-se-á mediante prática do valor proposto neste edital pelo litro de óleo de cozinha coletado, das quais, **TODAS** as empresas que atenderem ao valor proposto serão credenciadas para realizar a atividade.

a) O valor ofertado será de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por litro de óleo de cozinha coletado. Este valor foi baseado na média de três orçamentos recebidos por três empresas diferentes, conforme orçamentos anexados a este Processo SEI.

b) Todas as empresas credenciadas deverão praticar o mesmo valor de compra do óleo de cozinha usado.

4.2 – Para fins de identificação, cada empresa interessada terá como número de inscrição, o número de protocolo dos documentos válidos.

4.3 - A Sessão Pública será conduzida pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria do Meio Ambiente, a qual lavrará ata circunstanciada sobre todas as ocorrências verificadas na Sessão, inclusive os nomes dos Credenciados.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1 - Compete ao Secretário da SEMA homologar este Credenciamento e os procedimentos executados.

5.2 - A homologação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

5.3 – Desde a data de publicação referida no item supra, os interessados credenciados deverão, em 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria do Meio Ambiente de Joinville para a assinatura do Termo de Credenciamento, e, no prazo de até 30 (trinta) dias, iniciar as atividades objeto deste Edital.

5.3.1 - O desrespeito aos prazos do subitem anterior, implicarão na caducidade do direito e rescisão do Termo de Credenciamento.

5.4 – As empresas credenciadas ficam obrigadas a manter as mesmas condições de cadastro durante o período de credenciamento.

6 – REAJUSTE:

6.1 – A fim de manter o equilíbrio financeiro, será aplicada a atualização do valor referência de preço por litro de óleo bruto coletado (subitem 9.7 deste Edital), utilizando como base de reajuste, o índice acumulado do IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo em caso de prorrogação do Termo de Credenciamento e depois de decorridos 1 (um) ano de prestação de serviço.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O credenciamento entra em vigor na data da assinatura do Termo de Credenciamento.

7.2 - O prazo de vigência do Edital poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que haja a devida publicação desta prorrogação com no mínimo trinta dias de antecedência do seu término.

8 – OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS:

8.1 - Possuir base ou escritório em Joinville;

8.2 - Manter válidos os requisitos de credenciamento durante a vigência do Termo de Credenciamento;

8.3 - Viabilizar um local para armazenamento do óleo coletado, bem como a distribuição de bombonas plásticas de 200 litros (com a identificação do programa) a serem alocadas nos ecopontos;

8.4 - Instalar bombonas em novos ecopontos quando solicitado pela Companhia Águas de Joinville;

8.5 - Coletar o óleo nos ecopontos credenciados no programa, quando solicitado pela Companhia Águas de Joinville;

8.6 – Portar-se com cordialidade e respeito com o público durante a coleta de óleo;

8.7 - Emitir, obrigatoriamente, a cada coleta nos ecopontos, um manifesto de retirada e

transporte comprovando a quantidade de óleo coletada. O bloco manifesto deverá ser numerado e preenchido com os seguintes dados:

- a) Nome da empresa coletora, com endereço completo e CNPJ;
- b) Nome do responsável pelo ecoponto ou cooperativa/associação com indicação do CPF/CNPJ;
- c) Local da coleta e endereço completo;
- d) Quantidade de óleo coletado;
- e) Data de coleta;
- f) Assinatura da empresa coletora;
- g) Assinatura do responsável pelo ecoponto.

8.8 - Comprovar através de documento o destino ambientalmente correto do óleo coletado nos ecopontos e dos respectivos vasilhames utilizados para acondicionamento do óleo;

8.9 - Enviar à Companhia Águas de Joinville relatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da coleta, informando a quantidade de óleo recolhida em cada ecoponto;

8.10 - Realizar a compra das cestas básicas, após o cumprimento do subitem 9.7 deste Edital, na quantidade informada pela Companhia Águas de Joinville e entregá-las em até 10 (dez) dias à Companhia em local e responsável definido pela própria Companhia. Os produtos deverão estar em perfeito estado de consumo e acondicionamento, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses;

8.11 - As Credenciadas são responsáveis por todos os danos pessoais e/ou materiais que sofrerem ou causarem durante a execução do objeto deste Edital;

8.12 - As Credenciadas deverão utilizar uniforme e crachá de sua respectiva empresa para fins de identificação;

9 - OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE:

9.1 - Disponibilizar equipe para o controle, acompanhamento e fiscalização do programa e serviço prestado pelas Credenciadas;

9.2 - Elaborar e produzir os materiais de campanha para divulgação do programa, inclusive os que identificam as bombonas plásticas de 200 litros;

9.3 - Divulgar informações sobre o programa através de mídias em todas as suas formas;

9.4 - Realizar atividades de educação ambiental junto à comunidade para divulgação do

programa e conscientização, através de palestras, teatro de bonecos e eventos;

9.5 - Definir uma pessoa responsável em cada ecoponto para assinar o recibo de coleta do óleo;

9.6 - Controlar a quantidade de óleo recolhida pelas empresas Credenciadas e encaminhar cópia do relatório mensal à SEMA;

9.7 - Calcular o valor da conversão do óleo coletado e a quantidade de cestas básicas a serem compradas pelas empresas Credenciadas com base no preço pesquisado no mês, pelo PROCON de Joinville, disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), na aba “Cidadão” > “Procon” > “Pesquisas” > “Pesquisas Cesta Básica”. A composição da cesta básica deve ter no mínimo os seguintes produtos:

CESTA BÁSICA - COMPOSIÇÃO MÍNIMA

UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
5	kg	AÇÚCAR REFINADO
5	kg	ARROZ TP-1
500	g	CAFÉ
1	L	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL
400	g	ACHOCOLATADO
340/350	g	EXTR. DE TOMATE
1	kg	FARINHA DE MANDIOCA
1	kg	FEIJÃO PRETO TIPO 1
500	g	MACARRÃO “SPAGHETTI” COM OVOS
900	ml	ÓLEO DE SOJA
1	kg	SAL REFINADO

9.8 - Fornecer blocos de manifesto de transporte do resíduo às empresas Credenciadas;

9.9 - Gerenciar os ecopontos juntamente com as empresas Credenciadas;

9.10 - Gerenciar o Credenciamento das empresas selecionadas durante a vigência.

9.11 - Distribuir as cestas básicas, entregues pelas empresas Credenciadas, às pessoas carentes definidas pela Companhia, de acordo com o objetivo descrito no Programa.

10 - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA:

10.1 - Acompanhar o andamento dos trabalhos;

10.2 - Tornar público, através dos meios de comunicação, as empresas credenciadas para a coleta e transporte do óleo proveniente do “Programa Óleo e Água Não se Misturam”;

10.3 - Implementar e viabilizar ações de educação ambiental junto à população para preservação dos recursos hídricos e proteção dos mananciais, divulgando o programa;

10.4 - Fiscalizar a possível poluição ambiental gerada pelo desenvolvimento da atividade.

11 – RESCISÃO:

11.1 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.2 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos deste Edital, oportunizada defesa prévia, em processo administrativo promovido pelo Credenciador.

12 – DAS SANÇÕES:

12.1 – Como sanções e penalidades pelo descumprimento das condições deste Credenciamento e Termo de Credenciamento, poderão ser aplicadas aos Credenciados, cumulativamente ou alternativamente, as previstas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, especificamente:

I – Advertência por escrito;

II – Multa, de 01 (uma) a 05 (cinco) UPMs por dia de atraso em qualquer dos prazos estabelecidos nos subitens 8.9 e 8.10 deste Edital.

III – Multa, de até 30 (trinta) UPMs em caso de rescisão, na hipótese de descumprimento dos termos deste instrumento.

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o Termo de Credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no decorrer do Credenciamento, tendo declarado que cumpria os requisitos;

c) apresentar documentação falsa para participar no credenciamento, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao

encerramento do credenciamento;

d) retardar a execução do processo por conduta reprovável do possível credenciado, registrado em ata;

e) não manter as condições firmadas pelo termo de credenciamento;

f) desistir de realizar os procedimento na fase de execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a execução, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a execução;

i) fraudar a execução do Termo de Credenciamento;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento.

12.2 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade da **SEMA** até o dia de pagamento que os **Proponentes/Credenciados** tiverem direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

12.3 – Nas penalidades previstas neste Chamamento Público, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes dos proponentes ou credenciados, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas dos proponentes ou credenciados, nos termos do que dispõe os artigos 86 à 88 da Lei nº. 8666/93.

12.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro dos proponentes/credenciados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – O Credenciamento configura relação contratual de prestação de serviços.

13.2 - O Termo de Credenciamento que será firmado não implica em vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os **CREDENCIADOS**, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a Administração Pública.

13.3 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação por servidor da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA de Joinville ou da Companhia Águas de Joinville por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade.

13.4 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Credenciamento da SEMA através do telefone: (47) 3433-2230, durante o expediente, de segunda-feira a sexta-feira das

08h00min às 14h00min ou via e-mail para palestra@joinville.sc.gov.br.

13.5 - São partes integrantes deste Edital os anexos: I, II e III.

- ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/DECLARAÇÃO;
- ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

13.6 - Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, por ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

14 - DO FORO:

14.1 - Fica eleito, o Foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Credenciamento e Termo de Credenciamento, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

Joinville, xx de xxxxx de 2016.

Romualdo Theophanes de França Junior

Secretário

Secretaria do Meio Ambiente – SEMA

Jalmei José Duarte

Diretor Presidente

Companhia Águas de Joinville - CAJ

ANEXO I

DECLARAÇÃO/REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO

À

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

(Nome da Interessada), inscrita no CNPJ sob o nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada à Rua (Endereço Completo), telefone (xx) xxxxxxxx, neste ato representada por (nome, qualificação) vem, perante Vossa Senhoria, requerer seu credenciamento para a prestação do serviço de coleta e beneficiamento do óleo de cozinha residual proveniente do programa “Óleo e Água Não se Misturam”, da Companhia Águas de Joinville.

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 3.1 alínea ‘a’, do Edital de Credenciamento nº01/2016, instaurado pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, que atendemos plenamente as condições de habilitação e devidamente capacitado para executar os serviços, objetos deste Edital e que me submeto às regras do mesmo.

Joinville, xx de xxxxx de 2016.

Assinatura do responsável

(cargo)

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016

Termo de Credenciamento que entre si celebram a **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, 79 – Anita Garibaldi – Joinville – SC, neste ato representada pelo Secretário Romualdo Theophanes de França Junior, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF nº 486.844.499-91 e **COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE**, estabelecida na Rua XV de Novembro, 3950 - Glória - Joinville - SC, neste ato representada pelo Diretor Presidente Jalmei José Duarte, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 625.368.699-20, doravante denominadas simplesmente **CREDENCIANTES e (nome da empresa credenciada)**, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede.....nº Joinville - SC, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIADA**, representada neste ato por.....tendo em vista o contido no Credenciamento nº 01/2016, para a prestação do serviço de coleta e beneficiamento do óleo de cozinha residual proveniente

do programa “Óleo e Água Não se Misturam”, da Companhia Águas de Joinville.

RESOLVEM em comum acordo, celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante os termos da lei, cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 - O presente termo tem como objeto a prestação do serviço de coleta e beneficiamento do óleo de cozinha residual proveniente do programa “Óleo e Água Não se Misturam”, da Companhia Águas de Joinville.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente credenciamento terá vigência por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A Companhia Águas de Joinville – CAJ fiscalizará e acompanhará o cumprimento deste termo, cabendo à SEMA, por ofício ou por solicitação da CAJ, aplicar as sanções cabíveis se os serviços estiverem em desacordo com esse instrumento e o Edital a que está vinculado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

4.1 - Possuir base ou escritório em Joinville;

4.2 - Manter válidos, atualizados e vigentes os requisitos de credenciamento durante a vigência do Termo de Credenciamento.

4.3 - Viabilizar um local para armazenamento do óleo coletado, bem como a distribuição de bombonas plásticas de 200 litros (com a identificação do programa) a serem alocadas nos ecopontos;

4.4 - Instalar bombonas em novos ecopontos quando solicitado pela Companhia Águas de Joinville;

4.5 - Coletar o óleo nos ecopontos credenciados no programa, quando solicitado pela Companhia Águas de Joinville;

4.6 – Portar-se com cordialidade e respeito com o público durante a coleta de óleo;

4.7 - Emitir, obrigatoriamente, a cada coleta nos ecopontos, um manifesto de retirada e transporte comprovando a quantidade de óleo coletada. O bloco manifesto deverá ser numerado e preenchido com os seguintes dados:

- a) Nome da empresa coletora, com endereço completo e CNPJ;
- b) Nome do responsável pelo ecoponto ou cooperativa/associação com indicação do CPF/CNPJ;
- c) Local da coleta e endereço completo;
- d) Quantidade de óleo coletado;
- e) Data de coleta;
- f) Assinatura da empresa coletora;
- g) Assinatura do responsável pelo ecoponto.

4.8 - Comprovar através de documento o destino ambientalmente correto do óleo coletado nos ecopontos e dos respectivos vasilhames utilizados para acondicionamento do óleo;

4.9 - Enviar à Companhia Águas de Joinville relatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da coleta, informando a quantidade de óleo recolhida em cada ecoponto;

4.10 - Realizar a compra das cestas básicas, após o cumprimento da Cláusula Quinta, subitem 5.7, deste Termo, na quantidade informada pela Companhia Águas de Joinville e entregá-las em até 10 (dez) dias à Companhia em local e responsável definido pela própria Companhia. Os produtos deverão estar em perfeito estado de consumo e acondicionamento, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses;

4.11 - As empresas Credenciadas serão responsáveis por todos os danos pessoais e/ou materiais que sofrer ou causar durante a execução do objeto deste Termo;

4.12 - As Credenciadas deverão utilizar uniforme e crachá de sua respectiva empresa para fins de identificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

5.1 - Disponibilizar equipe para gerenciar, controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do Programa, bem como as empresas credenciadas e o respectivo Termo de Credenciamento;

5.2 - Elaborar e produzir os materiais de campanha para divulgação do programa, inclusive os que identificam as bombonas plásticas de 200 litros;

5.3 - Divulgar informações sobre o programa através de mídias em todas as suas formas;

5.4 - Realizar atividades de educação ambiental junto à comunidade para divulgação do programa e conscientização, através de palestras, teatro de bonecos e eventos;

5.5 - Definir uma pessoa responsável em cada ecoponto para assinar o recibo de coleta do óleo;

5.6 - Controlar a quantidade de óleo recolhida pelas empresas credenciadas e encaminhar cópia do relatório mensal à SEMA;

5.7 - Realizar/calcular o valor da conversão do óleo coletado e a quantidade de cestas básicas a serem compradas pelas empresas Credenciadas, utilizando como valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por litro de óleo bruto coletado e o menor preço pesquisado no mês, pelo PROCON de Joinville, disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), na aba “Cidadão” > “Procon” > “Pesquisas” > “Pesquisas Cesta Básica”. A composição da cesta básica deve ter no mínimo os seguintes produtos:

CESTA BÁSICA – COMPOSIÇÃO MÍNIMA

UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
5	kg	AÇÚCAR REFINADO
5	kg	ARROZ TP-1
500	g	CAFÉ
1	L	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA
400	g	ACHOCOLATADO
340/350	g	EXTR. DE TOMATE
1	Kg	FARINHA DE MANDIOCA
1	kg	FEIJÃO PRETO TIPO 1
500	g	MACARRÃO “SPAGHETTI” COM OVOS
900	ml	ÓLEO DE SOJA
1	kg	SAL REFINADO

5.8 - Fornecer blocos manifesto de transporte do resíduo às empresas credenciadas;

5.9 - Gerenciar os ecopontos juntamente com as empresas Credenciadas;

5.10 - Gerenciar o Credenciamento das empresas durante a vigência.

5.11 - Distribuir as cestas básicas, entregues pelas empresas Credenciadas, às pessoas carentes, de acordo com o objetivo descrito no Programa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA

6.1 - Acompanhar o andamento dos trabalhos;

6.2 - Tornar público, através dos meios de comunicação, as empresas credenciadas para a coleta e transporte do óleo proveniente do “Programa Óleo e Água Não se Misturam”;

6.3 - Implementar e viabilizar ações de educação ambiental junto à população para preservação dos recursos hídricos e proteção dos mananciais, divulgando o programa;

6.4 - Fiscalizar a possível poluição ambiental gerada pelo desenvolvimento da atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - A fim de manter o equilíbrio financeiro, será aplicada à atualização do valor referência de preço por litro de óleo bruto coletado (Cláusula Quinta, subitem 5.7, deste Termo), o índice acumulado do IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo em caso de prorrogação e/ou depois de decorridos 1 (um) ano de prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos deste instrumento e Edital de Credenciamento nº01/2016, oportunizada defesa prévia, em processo administrativo promovido pelo Credenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Como sanções e penalidades pelo descumprimento das condições do edital de Credenciamento nº01/2016 e Termo de Credenciamento, poderão ser aplicadas ao Credenciado, cumulativamente ou alternativamente, as previstas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, especificamente:

I – Advertência por escrito;

II – Multa, de 01 (uma) a 05 (cinco) UPMs por dia de atraso em qualquer dos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, deste Termo de Credenciamento.

III – Multa, de até 30 (trinta) UPMs em caso de rescisão, na hipótese da Cláusula Oitava, subitem 8.2, deste Termo.

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) deixar de apresentar os documentos discriminados no decorrer do Credenciamento, tendo declarado que cumpria os requisitos;
- b) apresentar documentação falsa para participar no credenciamento, demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do credenciamento;
- c) não manter as condições firmadas pelo Termo de Credenciamento;
- d) desistir de realizar os procedimento na fase de execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo durante a execução do Termo;
- f) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a execução;
- g) fraudar a execução do Termo de Credenciamento;

9.2 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade da **SEMA** até o dia de pagamento que as **Proponentes/Credenciadas** tiverem direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.3 – Nas penalidades previstas neste Credenciamento, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes dos proponentes ou credenciados, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas dos proponentes ou credenciados, nos termos do que dispõe os artigos 86 à 88 da Lei nº. 8666/93.

9.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro dos proponentes/credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O credenciamento configura relação contratual de prestação de serviços.

10.2 - O Termo de Credenciamento que será firmado não implica em vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os **CREDENCIADOS**, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a Administração Pública.

10.3 - Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, por ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Chamamento Público e Termo de Credenciamento, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Joinville, xx de xxxxx de 2016.

Romualdo Theophanes de França Junior

Secretário SEMA

Jalmei José Duarte

Diretor Presidente – Cia. Águas de Joinville

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:1. _____

2.

CPF _____._____._____-____

CPF _____._____._____-____

Visto:

Visto:

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO

I-Objeto para a contratação:

O objeto deste Credenciamento é a seleção de empresas especializadas para prestação de serviço de coleta e beneficiamento do óleo de cozinha usado, proveniente do programa “Óleo e Água Não se Misturam”, da Companhia Águas de Joinville.

II-Descrição dos Serviços:

Efetuar o recolhimento do óleo de cozinha usado, proveniente das residências no município de Joinville depositados nos pontos de coleta. Serão dispostos na cidade cerca de 61 ecopontos credenciados ou mais, para receber o óleo de cozinha residual que será depositado voluntariamente pela população. Para os recebimentos serão dispostos nos ecopontos, bombonas de 200 litros, que quando cheias serão coletadas pelas empresas credenciadas para o serviço de coleta e beneficiamento do produto. Para execução dos serviços as empresas deverão atender no mínimo o seguinte escopo:

- Possuir pessoal habilitado para o desenvolvimento da atividade de coleta do óleo;
- Possuir CNH válida;
- Possuir EPI's necessários para o pessoal responsável pela coleta, assim como uniforme e crachá para fins de identificação;
- Possuir material adequado para a contenção de óleo em caso de vazamento em vias públicas;
- Possuir responsável técnico com ART ou AFT para a atividade credenciada;
- Emitir Manifesto de retirada e transporte do resíduo, a cada coleta;
- Apresentar plano de contenção do óleo derramado em caso de acidente.

III-Equipe Mínima:

Equipe mínima necessária para a realização dos serviços pelas credenciadas:

- Possuir responsável técnico com ART ou AFT para a atividade credenciada;
- Possuir pessoal habilitado para o desenvolvimento da atividade de coleta do óleo;
- Possuir motorista com CNH válida.

Equipamentos mínimos exigidos:

- Veículos adequados e licenciados ambientalmente para a coleta desse tipo de resíduo;
- Bombonas de 200 litros sobressalentes para substituição em caso de necessidade de troca nos ecopontos.

- Possuir material adequado para a contenção de óleo em caso de vazamento em vias públicas.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Os serviços serão prestados semanalmente em horário comercial, durante todo o ano de acordo com prazo de vigência do Termo de Credenciamento. Quando o ecoponto atingir sua capacidade máxima de armazenamento, os responsáveis pelos ecopontos entrarão em contato com a Companhia Águas de Joinville, que acionará as empresas credenciadas para efetuar o recolhimento imediato do resíduo.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Com a manutenção do programa "Óleo e Água não se misturam", estima-se que em média cerca de 2682 litros de óleo usado por mês, (dados dos últimos 3 anos), serão beneficiados e poderão ser transformados em biodiesel, sabão, ração entre outros. Desta forma, evitando a poluição ambiental e diminuindo os custos de manutenção e operação do sistema de tratamento de esgoto do município.

O programa prevê que o volume resultante do recolhimento do óleo comestível será revertido em cestas básicas, tomando como base o valor do litro de óleo proposto neste Edital conforme pesquisa de preço realizada. As cestas básicas serão entregues à Companhia Águas de Joinville - CAJ, para distribuição em programas de assistência social do município de Joinville.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Os serviços serão prestados por período indeterminado.

VII-Local de execução dos serviços:

Os serviços de recolhimento do óleo de cozinha usado serão realizados nos ecopontos cadastrados pela Companhia Águas de Joinville, que estarão localizados no município de Joinville, de acordo com o interesse das instituições, dos estabelecimentos comerciais entre outros, desde que cumpram as exigências do projeto.

VIII-Dotação Orçamentária:

Neste Termo de Referência, não há dotação orçamentária, por se tratar de um credenciamento onde as empresas credenciadas prestarão os serviços de coleta e

beneficiamento dos resíduos sem repasse financeiro do órgão público para as empresas credenciadas. O valor pago, em reais, por cada litro de óleo coletado (R\$0,60 - sessenta centavos) será revertido em cestas básicas e entregues à Companhia Águas de Joinville para distribuição em programas sociais.

Será realizada a conversão da quantidade de óleo coletada nos ecopontos em cestas básicas, utilizando o preço proposto neste Edital por litro de óleo bruto coletado. A credenciante - CAJ- fará a conversão a partir do menor preço da cesta básica pesquisado no mês, de acordo com o PROCON de Joinville. Informação disponível no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), na aba “Cidadão” > “Procon” > “Pesquisas” > “Pesquisas Cesta Básica”. A composição da cesta básica deve ter no mínimo os seguintes produtos:

CESTA BÁSICA – COMPOSIÇÃO MÍNIMA

UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
5	kg	AÇÚCAR REFINADO
5	kg	ARROZ TP-1
500	g	CAFÉ
1	L	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA
400	g	ACHOCOLATADO
340/350	g	EXTR. DE TOMATE
1	kg	FARINHA DE MANDIOCA
1	kg	FEIJÃO PRETO TIPO 1
500	g	MACARRÃO “SPAGHETTI” COM OVOS
900	ml	ÓLEO DE SOJA
		SAL REFINADO
1	kg	

REAJUSTE:

A fim de manter o equilíbrio financeiro, será aplicada à atualização do valor referência de preço por litro de óleo bruto coletado o índice acumulado do IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo em caso de prorrogação do Termo de Credenciamento e/ou depois de decorridos 1(um) ano de prestação de serviço.

IX-Gestor do Contrato:

Companhia Águas de Joinville - CAJ, através do programa "ÓLEO E ÁGUA NÃO SE

MISTURAM".

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

As obrigações das empresas credenciadas são as seguintes:

- Possuir base ou escritório em Joinville;
- Manter válidos os requisitos de credenciamento durante a vigência do Termo de Credenciamento;
- Viabilizar um local para armazenamento do óleo coletado, bem como a distribuição de bombonas plásticas de 200 litros (com a identificação do programa) a serem alocadas nos ecopontos;
- Instalar bombonas em novos ecopontos quando solicitado pela Companhia Águas de Joinville;
- Coletar o óleo nos ecopontos credenciados no programa, quando solicitado pela Companhia Águas de Joinville;
- Portar-se com cordialidade e respeito com o público durante a coleta de óleo;
- Emitir, obrigatoriamente, a cada coleta nos ecopontos, um manifesto de retirada e transporte comprovando a quantidade de óleo coletada. O bloco manifesto deverá ser numerado e preenchido com os seguintes dados:
 - Nome da empresa coletora, com endereço completo e CNPJ;
 - Nome do responsável pelo ecoponto ou cooperativa/associação com indicação do CPF/CNPJ;
 - Local da coleta e endereço completo;
 - Quantidade de óleo coletado;
 - Data de coleta;
 - Assinatura da empresa coletora;
 - Assinatura do responsável pelo ecoponto.
- Comprovar através de documento o destino ambientalmente correto do óleo coletado nos ecopontos e dos respectivos vasilhames utilizados para acondicionamento do óleo;
- Enviar à Companhia Águas de Joinville um relatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da coleta, informando a quantidade de óleo recolhida em cada ecoponto;

- Realizar a compra das cestas básicas, após o cumprimento do subitem VIII deste Instrumento, na quantidade informada pela Companhia Águas de Joinville e entregá-las em até 10 (dez) dias à Companhia em local e responsável definido pela própria Companhia. Os produtos deverão estar em perfeito estado de consumo e acondicionamento, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses;
- As empresas credenciadas são responsáveis por todos os danos pessoais e/ou materiais que sofrerem ou causarem durante a execução do objeto;
- As empresas credenciadas deverão utilizar uniforme e crachá para fins de identificação.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Obrigações da Companhia Águas de Joinville, como Gestora do Programa e contrato são as seguintes:

- Disponibilizar equipe para o controle, acompanhamento e fiscalização do Programa;
- Fiscalizar o serviço prestado pelas empresas credenciadas;
- Divulgar informações sobre o programa através de mídias em todas as suas formas;
- Elaborar e produzir os materiais de campanha para divulgação do programa, inclusive os que identificam as bombonas plásticas de 200 litros;
- Realizar atividades de educação ambiental junto à comunidade para divulgação do programa e conscientização, através de palestras, teatro de bonecos e eventos;
- Definir uma pessoa responsável em cada ecoponto para assinar o recibo de coleta do óleo;
- Controlar a quantidade de óleo recolhido pelas empresas credenciadas e encaminhar cópia do relatório mensal à SEMA;
- Calcular o valor de conversão do óleo coletado e a quantidade de cestas básicas a serem compradas pelas empresas credenciadas;
- Distribuir as cestas básicas, entregues pelas empresas credenciadas, às pessoas carentes definidas pela Companhia, de acordo com o objetivo descrito no Programa;
- Fornecer blocos manifesto de transporte do resíduo à empresa contratada;
- Gerenciar os ecopontos juntamente com as empresas credenciadas;
- Gerenciar o contrato das empresas credenciadas durante a vigência.

As obrigações da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, como órgão credenciador e fiscalizador são as seguintes:

- Acompanhar o andamento dos trabalhos;
- Tornar público, através dos meios de comunicação, as empresas credenciadas para a coleta e transporte do óleo proveniente do “Programa Óleo e Água Não se Misturam”;
- Implementar e viabilizar ações de educação ambiental junto à população para preservação dos recursos hídricos e proteção dos mananciais, divulgando o programa;
- Fiscalizar a possível poluição ambiental gerada pelo desenvolvimento da atividade.

XII-Condições Gerais:

1. O credenciamento das empresas se dará a partir da apresentação de proposta em conformidade com o valor proposto a ser pago pelo litro de óleo de cozinha usado conforme constado neste Edital - Item VIII.
2. O credenciamento configura relação contratual de prestação de serviços.
3. O Termo de Credenciamento que será firmado não implica em vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os **CREDENCIADOS**, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a Administração Pública.
4. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, por ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;
5. Todos os documentos, exigidos para o cumprimento deste Termo, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação por servidor da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, de Joinville ou da Companhia Águas de Joinville, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Credenciamento da SEMA através do telefone/fax: (47)3433-2230, durante o expediente, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 14h00min ou via e-mail para palestra@joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gabriela Wulff, Servidor (a) Público (a)**, em 01/03/2016, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thalles Vieira, Gerente**, em 01/03/2016, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 03/03/2016, às 20:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0234654** e o código CRC **C4D757EA**.

EDITAL SEI Nº 0243147/2016 - FUNDAMAS.UPC

Joinville, 15 de março de 2016.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL ALBANO SCHMIDT AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

No uso de suas atribuições legais, o Diretor-Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, Gilberto de Souza Leal Júnior, torna público o lançamento do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Seleção de alunos para o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, de nível médio subsequente, para vagas remanescentes na modalidade de ensino a distância do IFPR em parceria com a FUNDAMAS, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 17 de março até às 13h de 24 de março de 2016.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: O Edital poderá ser retirado no site www.fundamas.com.br

Gilberto de Souza Leal Júnior
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/03/2016, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243147** e o código CRC **AE3C76CA**.

EXTRATO SEI Nº 0243853/2016 - SGP.UAP

Joinville, 16 de março de 2016.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Rescisão de Cessão de Servidor – 001/2016

Espécie: Rescisão de Cessão de Servidor

Partícipes: O Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas/Secretaria de Comunicação e o Serviço de Processamento de Dados - SERPRO.

Objeto: rescinde, a contar de 31/12/2015 o Termo de Cessão firmado em 27/11/2013, relativo a servidora Lindiara Tusset Wentz, matrícula nº17.826, lotada na Secretaria de Comunicação, no exercício do cargo de Agente Administrativo.

Vigência: a partir de 31 de dezembro de 2015

Local e data da assinatura: Joinville, 13 de janeiro de 2016

Signatários: Rosane Bonessi Dias, Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 17/03/2016, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243853** e o código CRC **52B88FB5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0243264/2016 - FELEJ.UAF.AAD

Joinville, 15 de março de 2016.

Contrato nº 043/2015

Pregão Presencial nº 312/2015

Contratante: Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

Contratada: RBS Zero Hora Editora Jornalística S/A

Data: 09/12/2015

Objeto: Contratação de jornal diário de grande circulação para publicação de matérias oficiais de interesse da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - Felej.

Valor: R\$ 20.165,00

Prazo: 14 (quatorze) meses

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

Fernando Krelling

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Diretor (a) Presidente**, em 16/03/2016, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243264** e o código CRC **FE0E8CEF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0242687/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **322/2015**. Empresa Contratada: **Adobe Engenharia Ltda. EPP**, o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 90 (noventa) dias, alterando o vencimento para o dia 30/05/2016. Justifica-se em função do atraso no início efetivo dos trabalhos devido a presença de acervo no interior do Museu, o qual impediu o imediato início das atividades no local. Em conformidade com o memorando nº 90/16 – Unidade de Obras/Secretaria de Infraestrutura Urbana. Aditivo assinado em **25/02/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0242687** e o código CRC **DC3B2DA8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0242623/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **451/2015**. Empresa Contratada: **Localiza Rent a Car S/A**, para a contratação de empresa para locação de veículos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinado em **01/12/2015**, com a vigência até **29/10/2016**, no valor de R\$ **39.735,96 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0242623** e o código CRC **AE45024D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0242626/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **057/2016**. Empresa Contratada: **CCT Construtora de Obras Ltda.**, para a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com blocos pré-moldados de concretos (pavers) e obras complementares nas ruas: Cidade de Atalaia, Arco Verde, Felicidade, Salinas, Prudente Venturi, Sidnei Costa dos Santos, Capistrano de Abreu e Porto Seguro - LOTE 02, assinado em **27/01/2016**, com a vigência contratual de **20 (vinte) meses**, no valor de R\$ **840.593,07 (oitocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e três reais e sete centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0242626** e o código CRC **83020A55**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0242634/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **058/2016**. Empresa Contratada: **CCT Construtora de Obras Ltda.**, para a contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação com blocos pré-moldados (pavers) e obras complementares nas ruas: Alfredo Colin, Campo Mourão, Charlotte L. E. Sshoene, Da União (trecho 01 e 02), Dos Tenistas, Maravilha, Guararapes, Adolfo Guilherme Muller - LOTE 03, assinado em **27/01/2016**, com a vigência contratual de **20 (vinte) meses**, no valor de R\$ **1.023.245,77 (um milhão, vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0242634** e o código CRC **1F657C86**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0242650/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **059/2016**. Empresa Contratada: **CCT Construtora de Obras Ltda.**, para a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto (pavers) e obras

complementares nas ruas: São Januário, Agenor Scholz, Ver. Vilmar H. Cordova, Peixes, Aquário, Manoel C. dos Santos, José Severino, Cuba, Mário P. Schoping, Harold C. Miers, Thereza S. Wagner - LOTE 04, assinado em **27/01/2016**, com a vigência contratual de **20 (vinte) meses**, no valor de R\$ **925.467,05 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0242650** e o código CRC **33B52DDC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0242658/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **061/2016**. Empresa Contratada: **CCT Construtora de Obras Ltda.**, para a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto (pavers) e obras complementares nas ruas: Arco Íris, Roberto Simonsen, Herculano Antônio Paulo, Fraiburgo, Prudentópolis Polônia, Repórter Luiz Mauro, São Gonçalo, Angra dos Reis, Bicuiba, Dep. João Gonçalves - LOTE 06, assinado em **27/01/2016**, com a vigência contratual de **20 (vinte) meses**, no valor de R\$ **1.323.917,35 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, novecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0242658** e o código CRC **D4DF20CE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0242668/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **097/2016**. Empresa Contratada: **Comercial Center Valle Ltda.**, para a aquisição de materiais de limpeza e higiene para Unidades Escolares do Município de Joinville, assinado em **16/02/2016**, com a vigência até **31 de dezembro de 2016**, no valor de R\$ **297.753,38 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0242668** e o código CRC **5DB6551D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0242673/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **084/2016**. Empresa Contratada: **Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.**, para a aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville, assinado em **16/02/2016**, com a vigência até **31 de dezembro de 2016**, no valor de R\$ **731.630,07** (**setecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e sete centavos**).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0242673** e o código CRC **E6974C5C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0243572/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **104/2016**. Empresa Contratada: **Alimentar Distribuidora Ltda.**, para a aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Unidades Escolares do Município de Joinville, assinado em **25/02/2016**, com a vigência contratual até **31 de dezembro de 2016**, no valor de R\$ **2.457.409,43** (**dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e três centavos**).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243572** e o código CRC **E344D21A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0243586/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **105/2016**. Empresa Contratada: **Alimentar Distribuidora Ltda.**, para a aquisição de alimentos para suprir as necessidade das Unidades Escolares do Município de Joinville, assinado em **25/02/2016**, com a vigência contratual até **31 de dezembro de 2016**, no valor de R\$ **529.108,30 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e oito reais e trinta centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243586** e o código CRC **7736190A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0243407/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 16 de março de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 800012/2016

CONTRATO Nº: 052/2016

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00 - Código reduzido 490

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de colchões para leitos hospitalar adulto.

CONTRATADO: LOJÃO DA BORRACHA LTDA - ME

VALOR: R\$ 7.970,20

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 15/06/2016

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 16/03/2016, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243407** e o código CRC **F6129B07**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0244021/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de março de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 18/2016 Pregão nº 22/2016

Contratada: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO ANO DE 2016.

Valor total: R\$ 26.380,00 (Vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais).

Data: 15/03/2016.

Prazo de vigência: a partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244021** e o código CRC **B02DC867**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0244012/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de março de 2016.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 025/2016

DATA: 01/03/2016

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 017/2016.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE –

UNIVILLE.

OBJETO: Realização de curso de Excel Básico 2010 para os colaboradores da Companhia para os empregados da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 120 dias.

CONTRATO Nº: 026/2016

DATA: 01/03/2016

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2016.

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) Hélice para manutenção corretiva de um dos misturadores submersos submersos da marca SULZER, modelo RW 6555A120/12.

VALOR: R\$ 10.455,94 (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias.

CONTRATO Nº: 027/2016

DATA: 02/03/2016

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 011/2016.

CONTRATADA: OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP.

OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente para as unidades da contratante.

VALOR: R\$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 390 dias.

CONTRATO Nº: 028/2016

DATA: 03/03/2016

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 193/2015.

CONTRATADA: MA'S – TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA – ME.

OBJETO: Realização de treinamentos *in company* de Supervisão de Trabalhos em Espaços Confinados e de Supervisão de Trabalhos em Altura, conforme Normas Regulamentadoras NR-33 e NR-35.

VALOR: R\$ 21.430,00 (vinte e um mil quatrocentos e trinta Reais).

VIGÊNCIA: 120 dias.

CONTRATO Nº: 029/2016

DATA: 08/03/2016

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 023/2016.

CONTRATADA: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a Pesquisa e Gestão de Clima Organizacional, envolvendo aproximadamente 377 colaboradores, contemplando a operacionalização completa do processo, na Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 120 dias.

Joinville, 15 de março de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 17/03/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244012** e o código CRC **B13FDE9A**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0239853/2016 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016

Com base no que preceitua o artigo 24, *caput*, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação para a contratação abaixo especificada:

OBJETO: Locação de 05 (cinco) vagas de estacionamento próximo ao Posto de Atendimento Central da Companhia Águas de Joinville na Rua XV de Novembro, 780. Destas, 03 (três) vagas serão utilizadas em horário comercial e 02 (duas) vagas serão utilizadas em período integral (24 horas).

CONTRATADA: IRINEU EXEL DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.557.281/0001-88

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 08/03/2016.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte**, Usuário **Externo**, em 17/03/2016, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0239853** e o código CRC **6E7B54E0**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 0244015/2016 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 198/2015

DATA: 07/03/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 130/2015.

CONTRATADA: FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA. – ME.

OBJETO: A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA. - ME decide por RESCINDIR o Contrato nº 198/2015 e todas as suas obrigações, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, conforme preceituam o artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Cláusula Décima Quinta, item 15.1.2 do Contrato 198/2015.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 199/2015

DATA: 19/02/2016

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 136/2015.

CONTRATADA: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT – ME.

OBJETO: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa JOELSON MEDEIROS BITENCOURT - ME decide por RESCINDIR o Contrato nº 199/2015 e todas as suas obrigações, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, conforme preceituam o artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Cláusula Décima Quinta, item 15.1.2 do Contrato 199/2015.

Joinville, 15 de março de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 17/03/2016, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244015** e o código CRC **B7CA4B45**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0244215/2016 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 17 de março de 2016.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício ao Termo de Cooperação nº 046/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e a Associação de Educação Financeira do Brasil.

Objeto: Prorroga-se de ofício para **30/04/2016** a vigência do Termo.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, passando a vigorar da data da publicação do extrato.

Local e data da assinatura: Joinville, 12 de janeiro de 2016.

Signatários: Roque Antonio Mattei, pelo Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 17/03/2016, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244215** e o código CRC **99D2A129**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0242697/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de março de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato n° **001/2014**. Empresa Contratada: **Anagê Imóveis Ltda.**, o Município reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, em 9,7105% (nove inteiros e sete mil cento e cinco centésimos por cento), índice acumulado referente ao período de fevereiro/2015 a dezembro/2015.

I. Alterando assim, o valor mensal do contratado de R\$ 6.445,52 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 7.071,41 (sete mil, setenta e um reais e quarenta e um centavos).

II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Assistência Social através do memorando n° 861/2015 GUAF e sendo previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro – “Os valores contratados serão reajustados anualmente, a partir da data da assinatura do contrato, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo.” Aditivo assinado em **04/02/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0242697** e o código CRC **29E6E16A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0241933/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Revogação ao Contrato nº 324/2014**. Empresa Contratada: **Transportes Dobru Ltda. - EPP**, o Município adita o contrato revogando o termo de suspensão, assinado em 08/01/2016, a partir de 12/02/2016. Em conformidade com o memorando nº 086/2016 – UAS/Secretaria de Administração e Planejamento. Aditivo assinado em **12/02/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0241933** e o código CRC **0F62C798**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0241943/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º Termo Aditivo do Contrato nº 186/2014**. Empresa Contratada: **Edésio José Pereira**, o Município adita o contrato 1º) prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 28/04/2017, para atender necessidades da Secretaria. Em atendimento ao memorando nº 110/2015. 2º) A Rubrica Orçamentária será 12/2016 68001 0 3 Fonte 100 Recurso Ordinário. Aditivo assinado em **19/02/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0241943** e o código CRC **4506F209**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0241953/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **324/2014**. Empresa Contratada: **Transportes Dobru Ltda - EPP**, o Município adita o contrato, transferindo a gestão do presente para a subprefeitura Centro-Norte, sob a dotação orçamentária nº 18/2016. Em conformidade com o memorando nº 086/2016 UAS/Secretaria de Administração e Planejamento. Aditivo assinado em **12/02/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0241953** e o código CRC **9F3BA551**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0243528/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º** Termo Aditivo do Contrato nº **423/2015**. Empresa Contratada: **Santa Edwiges Turismo Eireli - EPP**, o Município reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de dezembro/2014 a novembro/2015, em 10,68% (dez inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

I. Alterando assim, o valor do contrato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 33.204,00 (trinta e três mil duzentos e quatro reais).

II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria do Meio Ambiente através do memorando nº 1144/2015-GEGEST e sendo previsto na Cláusula Quinta, 5.3 – “Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.” Aditivo assinado em **20/01/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243528** e o código CRC **DF79546B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0243530/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º** Termo Aditivo do Contrato nº

007/2014. Empresa Contratada: **Rudnick Empreendimentos Ltda.**, o Município reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, em 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), índice acumulado referente ao período de janeiro/2015 a dezembro/2015.

I. Alterando assim, o valor mensal contratado de R\$ 3.835,79 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) para R\$ 4.240,08 (quatro mil duzentos e quarenta reais e oito centavos).

II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Assistência Social através do memorando nº 090/2016 GUAF, e sendo previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro – “Os valores contratados serão reajustados anualmente, a partir da data da assinatura do contrato, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo.”

III. Os efeitos do presente termo retroagem à janeiro de 2016, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 808,58 (oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) que corresponde à diferença dos pagamentos realizados de janeiro/2016 e fevereiro/2016. Aditivo assinado em **02/03/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243530** e o código CRC **E49AC06F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0243533/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **8º** Termo Aditivo do Contrato nº **446/2014**. Empresa Contratada: **Orbenk - Administração e Serviços Ltda.**, o Município adita o contrato 1º) suprimindo o valor em 6,60% (seis inteiros e sessenta centésimo por cento), equivalente ao valor mensal de R\$ 40.466,36 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). 2º) A supressão passa a vigorar a partir de 01/03/2016 e justifica-se devido à necessidade de redução de custos ante a situação econômica financeira do município. Em conformidade com o memorando nº 062 – UAS/SAP. 3º) As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta da

dotação orçamentária: nº 393/2016. Aditivo assinado em **01/02/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243533** e o código CRC **902D9D7F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0243535/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **9º** Termo Aditivo do Contrato nº **355/2013**. Empresa Contratada: **Localiza Rent a Car S/A**, o Município adita o contrato suprimindo o valor de R\$ 65.022,48 (sessenta e cinco mil e vinte dois reais e quarenta e oito centavos), correspondendo a 21,43%. Justifica-se tendo em vista as novas medidas de adequação dos gastos, bem como, a nova realidade, sob a perspectiva da eficiência, eficácia e efetividade nos gerenciamentos dos processos e atividades da Administração Pública considerando o plano de contenção de despesas, apresentado pelo Município, visando a redução das despesas com locação de veículos. Em conformidade com o memorando nº 010/2016 – UAS/SAP. Aditivo assinado em **18/01/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243535** e o código CRC **A38545BA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0243540/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **10º** Termo Aditivo do Contrato nº **355/2013**. Empresa Contratada: **Localiza Rent a car S/A**, o Município adita o contrato 1º) acrescendo-o em 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 57.797,56 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 1º/03/16. 2º) Justifica-se considerando que a locação de veículos reduz consideravelmente os custos de manutenção de frota e a descontinuidade abrupta de demais locações de veículos. Em conformidade com o memorando nº 108/2016 – UAS/SAP. 3º) As despesas do presente termo correrá pela dotação orçamentária nº **391/2016** 2.035.4.122 1 2.1011 3.3.90.00.00 Fonte 100 Recurso Ordinário. Aditivo assinado em **24/02/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243540** e o código CRC **562900F7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0243547/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **11º** Termo Aditivo do Contrato nº **069/2012**. Empresa Contratada: **RX Locadora de Veículos Ltda.**, o Município adita o contrato 1º) prorrogando-o pelo prazo de 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 22/02/2017. Justifica-se considerando a necessidade de veículos para a continuidade dos serviços, sem interrupção ou prejuízo para as políticas públicas desenvolvidas pelas secretarias. Em conformidade com o memorando nº 056/2016/UAS - Secretaria de Administração e Planejamento. 2º) suprimindo o valor em R\$ 59.059,43 (cinquenta e nove mil, cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) mensais, conforme descrito abaixo. Justifica-se considerando o atual cenário econômico brasileiro, bem como o ajuste de contas públicas deste Município. Em conformidade com o memorando nº 056/2016/UAS - Secretaria de Administração e Planejamento. Aditivo assinado em **01/02/2016**.

Item	Material / Serviço	Quantidade de veículos suprimidos	Valor mensal unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	EXECUTIVO, MOTOR MÍNIMO 1.8 C.C, TOTAL FLEX, TIPO SEDAN, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, 04 PORTAS, PORTA MALAS 430 LITROS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.	1	2.566,48	2.566,48
2	MOTOR MÍNIMO 1.4 C.C, TOTAL FLEX, TIPO SEDAN, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, 04 PORTAS, PORTA MALAS 430 LITROS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.	5	1.631,45	8.157,25
3	POPULAR, MOTOR MÍNIMO 1.0 C.C, TOTAL FLEX, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.	21	1.372,90	28.830,90
5	UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 9 PESSOAS, BANCO DIANTEIRO COM 03 LUGARES, TOTAL FLEX, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.	9	2.167,20	19.504,80
				59.059,43



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243547** e o código CRC **A83795C4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0243554/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo** ao Segundo Termo de Sub-rogação ao Contrato nº **446/2014**. Empresa Contratada: **Orbenk - Administração e Serviços Ltda.** O Município adita o Segundo Termo de Sub-rogação pelo período de 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 10/11/2016. Justifica-se tendo em vista a necessidade da continuação da prestação dos serviços e da sub-rogação. Aditivo assinado em **10/11/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243554** e o código CRC **2AC41EA4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0243566/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de março de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo de Sub-rogação Parcial** ao Contrato nº **355/2015**. Empresa Contratada: **Localiza Rent a Car S/A**, o Município sub-roga parcialmente o contrato, passando a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** a substituir

parcialmente a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** na qualidade de CONTRATANTE, na relação firmada com a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, decorrente do Pregão nº **122/2013**, que originou o contrato nº **355/2013**. Aditivo assinado em **16/11/2015**.

Secretaria Gestora	À serviço de:	Veículo	Dotação	Valor mensal R\$
Fundo Municipal de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	Renault/Sandero PVC 4002 ano 2014/15	255/2016	1.806,18
Fundo Municipal de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	Renault/Sandero PVI 2563 ano 2014/15	285/2016	1.806,18
Fundo Municipal de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	Renault/Sandero PVI 2669 ano 2014/15	261/2016	1.806,18



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243566** e o código CRC **4605181E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0244013/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de março de 2016.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
EXTRATOS DE ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013

DATA: 01/03/2016

BASE LEGAL: Credenciamento Bancário nº 010/2013.

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VENCIMENTO: 14/03/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2015

DATA: 01/03/2016

BASE LEGAL: Concorrência nº 054/2015.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto contratado correspondente a 2,9251% do valor total atualizado do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 331.218,31 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 11.654.527,20 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/20105

DATA: 02/03/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 021/2015.

CONTRATADA: LAO INDÚSTRIA LTDA.

OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, restabelecendo a relação que as partes pactuaram inicialmente, com o aumento de 5% (cinco por cento) no valor unitário.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 25.282,80 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.314.202,80 (hum milhão, trezentos e quatorze mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2012

DATA: 03/03/2016

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 118/2011.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 46.971,68 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

VENCIMENTO: 28/05/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015

DATA: 03/03/2016

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 012/2015.

CONTRATADA: TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 24,9863% sobre o valor inicial do contrato; prorrogação dos prazos de execução em 60 (sessenta) dias e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 232.560,00 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.163.310,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil, trezentos e dez reais).

VENCIMENTO: 18/06/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016

DATA: 04/03/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 116/2015.

CONTRATADA: ISOIL LAMON IND. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 18,1818% sobre o valor inicial do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2015

DATA: 08/03/2016

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 105/2015.

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

OBJETO: Reajuste sobre os valores contratuais definido em Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016 que estabeleceu o aumento de 8,34%, perfazendo a diferença de R\$ 45,77 (quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), sobre o valor líquido.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 425.661,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.745.261,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais).

PRIMERIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/205

DATA: 08/03/2016

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 183/2015.

CONTRATADA: KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.

VENCIMENTO: 13/10/2016.

Joinville, 15 de março de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 17/03/2016, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244013** e o código CRC **8071BD45**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0242889/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 013/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 622077, destinado a **contratação de vagas de acolhimento institucional na modalidade de Residência Inclusiva, nos termos da Resolução nº 109/2009 do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social ou legislação que venha a substituí-la**, na Data/Horário: 30/03/2016 às 09:00horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0242889** e o código CRC **2703BCC6**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0243009/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 061/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 622098, destinado a **aquisição de móveis para modernização do Restaurante Popular Herbert José de Souza, conforme Contrato de Repasse nº 774.796-2012/MDS/CAIXA Convênio nº 398.234-23/2012**, na Data/Horário: 31/03/2016 às 09:00horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no *link* licitações e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243009** e o código CRC **3C35AFE0**.

COMUNICADO SEI Nº 0244001/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de março de 2016.

Cumprindo o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville, encaminho para publicação o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada por meio do Requerimento nº 209/2015, com o objetivo de averiguar ausência de Medicamentos nos Postos de Saúde e as causas da não diminuição das filas para a realização de exames e procedimentos cirúrgicos na Rede Municipal de Saúde.

Rodrigo Fachini

Presidente

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 244007.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244001** e o código CRC **ED7F1D1E**.

ERRATA SEI Nº 0244052/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de março de 2016.

ERRATA da PORTARIA nº 1231/2016

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, resolve, retificar o Art. 2º, Incisos I e II da Portaria nº 1231/2016, 2ª página, conforme segue:

Onde se lê: “I – Modalidade 1 e 2 – 1% do valor da folha de pagamento;”

Leia-se: “I – Modalidade 1 e 2 – 0,68% do valor da folha de pagamento;”

E

Onde se lê: “II – Modalidade 3 – 0,5% do valor da folha de pagamento, tendo como base de cálculo a folha de pagamento do mês de novembro de cada exercício.”

Leia-se: “II – Modalidade 3 – 0,82% do valor da folha de pagamento, tendo como base de cálculo a folha de pagamento do mês de novembro de cada exercício.”

A Portaria nº 1231/2016 foi publicada no Diário Oficial do Município de Joinville em 17/02/2016, Edição nº 396.

Joinville, 11 de março de 2016

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte**, Usuário **Externo**, em 17/03/2016, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244052** e o código CRC **41FAC398**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0243006/2016 - SED.NAD

Joinville, 15 de março de 2016.

RESOLUÇÃO N.º 0502/2016/CME

Concede os Números de Registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados, promovidos por **ESCOLA MUNICIPAL DE BALLET DA CASA DA CULTURA FAUSTO ROCHA JÚNIOR**, CNPJ nº 83.796.227/0001-12 à Rua Dona Francisca, nº 800, Bairro Saguacú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam autorizados os Números de Registro dos Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados ministrados por Escola Municipal de Ballet da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, a saber:

Registro nº 0356/2016/CME	Formação em dança clássica preliminar – Módulo I
Registro nº 0357/2016/CME	Curso complementar de iniciação musical – Módulo I
Registro nº 0358/2016/CME	Curso complementar de nomenclatura – Módulo I
Registro nº 0359/2016/CME	Formação em dança clássica preliminar – Módulo II
Registro nº 0360/2016/CME	Curso complementar de história da dança I – Módulo II – 3º ano
Registro nº 0361/2016/CME	Formação em dança clássica preliminar – Módulo III
Registro nº 0362/2016/CME	Curso complementar de anatomia I – Módulo III
Registro nº 0363/2016/CME	Curso complementar de anatomia II – Módulo III
Registro nº 0364/2016/CME	Formação em dança clássica preliminar – Módulo IV
Registro nº 0365/2016/CME	Curso complementar técnica de pontas – Módulo III
Registro nº 0366/2016/CME	Curso complementar de história da dança I – Módulo II – 4º ano
Registro nº 0367/2016/CME	Curso complementar de ballet de repertório – Módulo IV
Registro nº 0368/2016/CME	Curso de sapateado americano infantil
Registro nº 0369/2016/CME	Sapateado júnior
Registro nº 0370/2016/CME	Sapateado sênior
Registro nº 0371/2016/CME	Sapateado avançado
Registro nº 0372/2016/CME	Curso de jazz dance infantil
Registro nº 0373/2016/CME	Curso de jazz dance júnior
Registro nº 0374/2016/CME	Curso de jazz dance sênior
Registro nº 0375/2016/CME	Curso de jazz dance avançado

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação de Joinville, aos oito dias do mês de março de
dois mil e dezesseis.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243006** e o código CRC **A6F9875F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0243013/2016 - SED.NAD

Joinville, 15 de março de 2016.

RESOLUÇÃO N.º 0503/2016/CME

Concede os Números de Registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados, promovidos por **ESCOLA DE ARTES FRITZ ALT - CASA DA CULTURA FAUSTO ROCHA JÚNIOR**, CNPJ nº 83.796.227/0001-12 à Rua Dona Francisca, nº 800, Bairro Saguacú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam autorizados os Números de Registro dos Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados ministrados por Escola de Artes Fritz Alt – Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, a saber:

Registro nº 0376/2016/CME	Curso de desenho e pintura
Registro nº 0377/2016/CME	Curso de figura humana
Registro nº 0378/2016/CME	Curso de pintura
Registro nº 0379/2016/CME	Curso de atelier
Registro nº 0380/2016/CME	Curso de história em quadrinhos
Registro nº 0381/2016/CME	Curso de história em quadrinhos para adultos
Registro nº 0382/2016/CME	Fanzine – História em quadrinhos
Registro nº 0383/2016/CME	Arte juvenil - Pintura
Registro nº 0384/2016/CME	Arte juvenil - Escultura
Registro nº 0385/2016/CME	Arte juvenil - Desenho
Registro nº 0386/2016/CME	Arte juvenil - Modelagem
Registro nº 0387/2016/CME	Tapeçaria e tecelagem
Registro nº 0388/2016/CME	Arte juvenil – Escultura 2
Registro nº 0389/2016/CME	História da arte ocidental I
Registro nº 0390/2016/CME	História da arte ocidental II
Registro nº 0391/2016/CME	História da arte brasileira
Registro nº 0392/2016/CME	Cerâmica básica I
Registro nº 0393/2016/CME	Cerâmica básica II
Registro nº 0394/2016/CME	Cerâmica básica III
Registro nº 0395/2016/CME	Curso de atelier de cerâmica
Registro nº 0396/2016/CME	Escolinha de artes infantis
Registro nº 0397/2016/CME	Gravura

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação de Joinville, aos oito dias do mês de março de
dois mil e dezesseis.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243013** e o código CRC **61AB2D33**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0243016/2016 - SED.NAD

Joinville, 15 de março de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 504/2016/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CEI MARIA OFÉLIA GUIMARÃES (SOCIEDADE PAVILHÃO DA CARIDADE)**, CNPJ nº 72.407.505/0002-67, estabelecido na Rua Marabá, nº 293, bairro Floresta, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 08 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CEI MARIA OFÉLIA GUIMARÃES**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 002/2005/COMED de 25 de maio de 2005.

Art. 2 º. Esta autorização tem validade até **08 de março de 2020**.

Art. 3 º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, 08 de março de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243016** e o código CRC **A7A89F3E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0243021/2016 - SED.NAD

Joinville, 15 de março de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 0505/2016/CME

Autoriza a alteração de nome fantasia da Escola Via Brasil – Unidade Costa e Silva para **ESCOLAS IT'S NOW**.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do nome fantasia da Escola Via Brasil – Unidade Costa e Silva para **ESCOLAS IT'S NOW**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 09.505.483/0001-50 (Fabiane Marcondes – ME), para a Rua Sanhaçu, nº 225, bairro Costa e Silva.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos oito dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243021** e o código CRC **1B5A6A7E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0243024/2016 - SED.NAD

Joinville, 15 de março de 2016.

RESOLUÇÃO N.º 0506/2016/CME

Concede o Número de Registro para o Curso de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionado, promovido por **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS**, CNPJ nº 00.126.152/0001-35 à Rua Jaguaruna, nº 13, Bairro Centro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizado o Número de Registro do Curso de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionado ministrado por Associação dos Bombeiros Voluntários, a saber:

Registro nº 0398/2016/CME	Bombeiro Voluntário
---------------------------	---------------------

Art. 2.º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação de Joinville, aos oito dias do mês de março de
dois mil e dezesseis.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 19:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243024** e o código CRC **07EA080A**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0243030/2016 - SED.NAD

Joinville, 15 de março de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 507/2016/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CEI ESCOLA NOVA GERAÇÃO (SOCIEDADE ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL CRISTÃ)**, CNPJ nº 95.954.517/0001-26, estabelecido na Rua Monsenhor Gercino, nº 384, bairro Itaum, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 08 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CEI ESCOLA NOVA GERAÇÃO**, mantido pela Sociedade Assistencial e Educacional Cristã pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, autorizado pela portaria nº 171/1994, de 20 de abril de 1994, emitida pela Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, Registro nº 103/94.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **08 de março de 2020**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, 08 de março de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 19:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243030** e o código CRC **538C9369**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0243035/2016 - SED.NAD

Joinville, 15 de março de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 0508/2016/CME

Autoriza o funcionamento do **CEI DIA FELIZ (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MICHELS LTDA– ME)** CNPJ nº 23.469.143/0001-42, estabelecido na Rua Antônio Wronski, nº 148, Bairro: Paranaguamirim, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIA FELIZ**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos oito dias do mês de março
de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 19:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243035** e o código CRC **BB810438**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0243038/2016 - SED.NAD

Joinville, 15 de março de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 509/2016/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CEI TRÊS ROSAS**, (CNPJ nº 14.647.985/0001-56), estabelecido na Rua Begônias, nº 37, bairro Fátima, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 08 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do CEI TRÊS ROSAS, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0167/2011/CME de 06 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **08 de março de 2020**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, aos oito dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243038** e o código CRC **46FBACB1**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0243042/2016 - SED.NAD

Joinville, 15 de março de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 0510/2016/CME

Autoriza o funcionamento do **CEI LEJUJU (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEJUJU LTDA – ME)** CNPJ nº 23.505.706/0001-00, estabelecido na Rua Fernando Goll, nº 156, Bairro: Nova Brasília, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEJUJU**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos oito dias do mês de março

de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243042** e o código CRC **108888EF**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0243047/2016 - SED.NAD

Joinville, 15 de março de 2016.

RESOLUÇÃO N.º 0511/2016/CME

Concede os Números de Registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados, promovidos por **CASA DA CULTURA FAUSTO ROCHA JÚNIOR**, CNPJ nº 83.796.227/0001-12 à Rua Dona Francisca, nº 800, Bairro Saguacú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam autorizados os Números de Registro dos Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados ministrados por Escola de Artes Fritz Alt – Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, a saber:

Registro nº 0399/2016/CME	Espaço em movimento
Registro nº 0400/2016/CME	Desenho de moda
Registro nº 0401/2016/CME	Música- Formação para professores da Rede Municipal
Registro nº 0402/2016/CME	Vivência na arte teatral
Registro nº 0403/2016/CME	Artes Visuais – Processos de criação
Registro nº 0404/2016/CME	Literatura
Registro nº 0405/2016/CME	Cerâmica

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação de Joinville, aos oito dias do mês de março de
dois mil e dezesseis.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243047** e o código CRC **92CADF89**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0243050/2016 - SED.NAD

Joinville, 15 de março de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 0512/2016/CME

Aprova atualização cadastral anual - 2016 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina o art. 22 da Resolução nº212/2013/CME de 30 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as atualizações cadastrais (2016) dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Número do Processo	Número do Parecer	Nome da Instituição e CNPJ	Endereço	Sessão Plenária
04233/2016	016/2016	CEI Nova Geração 95.954.517/0001-26	Rua: Monsenhor Gercino, nº 384, Itaum	08/03/2016
04236/2016	015/2016	CEI Três Rosas 14.647.985/0001-56	Rua: Begônias, nº 37, Fátima	08/03/2016

Art. 2º. A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2017.

Art. 3º. Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0212/2013/CME.

Conselho Municipal de Educação, Joinville, aos oito dias do mês de março

de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 16/03/2016, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243050** e o código CRC **A685A99C**.

TERMO SEI Nº 0244645 - HMSJ.GAB/HMSJ.UAD/HMSJ.UAD.AGC

MODALIDADE e Nº: PE 024/2015

ADITIVO Nº: 1

MOTIVAÇÃO: Alteração do CNPJ

OBJETO: Aquisição de materiais reagentes para agência transfusional

CONTRATADO: Laboratórios B. Braun S/A.

CNPJ ANTIGO: 31.673.254/0001-02

CNPJ NOVO: 31.673.254/0010-95

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: ATÉ 21/05/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE

Em 17 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/03/2016, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244645** e o código CRC **4FA4FC6F**.

TERMO SEI Nº 0244636 - HMSJ.GAB/HMSJ.UAD/HMSJ.UAD.AGC

MODALIDADE e Nº: PP 008/2015

ADITIVO Nº: 2

MOTIVAÇÃO: Alteração do CNPJ

OBJETO: Aquisição de Cateteres e Drenos

CONTRATADO: Laboratórios B. Braun S/A.

CNPJ ANTIGO: 31.673.254/0001-02

CNPJ NOVO: 31.673.254/0010-95

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: ATÉ 15/04/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE

Em 17 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/03/2016, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244636** e o código CRC **443802AC**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0242712/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de março de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 530/2014** – celebrado com **Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda.** O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **467/2016** 12.365.14.1.1004.0.4.4.9.0 Fonte 136 Salário Educação. Em atendimento ao memorando nº 117/GUA/Secretaria de Educação. Assinado em **15/01/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2016, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0242712** e o código CRC **F6A318FA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SAP.GAB/SAP.USU

Considerando o Processo Administrativo instaurado pela Secretaria de Administração em 15 de abril de 2014, por meio da Portaria nº 31/2014, a fim de apurar eventual descumprimento de cláusula contratual pela empresa Localiza Car Rental S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.150.288/0001-20, decorrente do Contrato nº 313/2013, que tem por objeto a locação de 01 (um) veículo para a Secretaria de Administração;

Considerando todo o conteúdo explanado nos autos, em especial o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Processante e a recomendação exarada por meio do Parecer Jurídico nº 14, de 23 de fevereiro de 2016, emitido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 079 à 086);

Frente ao incontroverso descumprimento contratual por parte da empresa Localiza Car Rental S/A, em razão da não entrega tempestiva do objeto contratado em conformidade com a proposta e no prazo previsto no item 5.3 do Contrato nº 313/2013, haja vista que o prazo para a substituição do veículo provisório expirou em 06 de janeiro de 2014 e somente em 23 de maio de 2014 a empresa em epígrafe entregou o veículo em conformidade com o contratado e a proposta, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de multa à Contratada, em conformidade com o disposto no item 11.2, I, “b”, da cláusula décima primeira do Contrato, representando o valor de R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais), equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total da proposta comercial adjudicada no processo licitatório e no contrato firmado entre as partes.

Publique-se o extrato da decisão e notifique-se a empresa Localiza Car Rental S/A para, querendo, apresentar recurso no prazo legal.

Joinville, 16 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0244016** e o código CRC **044381E2**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SAP.GAB/SAP.USU

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 001/12, tendo como intuito a apuração de eventual penalidade à empresa Alta Comercial Eireli Me pelo eventual inadimplemento do edital de Pregão Eletrônico nº 193/2011.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e ampla defesa a Alta Comercial Eirelli Me foi intimada para, querendo, apresentar defesa.

Finda a instrução processual, a Comissão Processante recomendou a aplicação de multa, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta.

Encaminhado os autos para a emissão de parecer, a Procuradoria Geral do Município deliberou pela penalização da contratada, por meio da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, de descredenciamento de cadastro de fornecedores do Município e/ou multa, em conformidade com a ponderação a ser motivadamente realizada pela autoridade julgadora.

Em fase de julgamento, o Secretário de Administração e Planejamento acolheu o relatório conclusivo e, de acordo com o Parecer nº 65 emitido pela Procuradoria Geral do Município, decidiu pela aplicação de multa no valor de R\$ 188.079,00 (cento e oitenta e oito mil e setenta e nove reais), correspondente a 15 % (quinze por cento) do valor da proposta, conforme previsão no item 18, I, “a” do Edital de Pregão Eletrônico n. 193/2011 e, pela sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, com fulcro no art. 18.2, II do Edital de Pregão Eletrônico n. 19/2011, sendo descredenciada do cadastro de fornecedores do Município por 01 (um) ano, a contar da conclusão do prazo recursal.

Irresignada, a Alta Comercial Eirelli Me interpôs recurso visando a reforma do Termo de Decisão por entender que não houve infração aos ditames do Pregão Eletrônico nº 193/2011.

Ato contínuo, em cumprimento ao art. 56, §1º Da Lei 9784/99, os autos vieram até mim para análise quanto a reconsideração do Termo de Decisão.

Recebo o recurso em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo.

Antes de entrar na análise do mérito em questão, insta salientar que a aplicação da penalidade é ato discricionário da Administração Pública, o que significa dizer que em que pese previsão editalícia, cabe, neste caso em específico, ao Secretário de Administração e Planejamento, na qualidade de gestor do contrato, avaliar o processo administrativo e decidir ou não pela cominação de sanção à empresa.

Ressalta-se, porquanto, que toda decisão proferida deve estar em consonância com os princípios basilares do direito administrativo, em especial ao da razoabilidade e da proporcionalidade, por ocasião da aplicação de sanção.

De acordo com os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo:

A Administração ao atuar no exercício de discricção, terá que obedecer os critérios aceitáveis do

ponto de vista racional, em sintonia com o senso de pessoas equilibradas e respeitadas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.

Compulsando os autos pude verificar que a empresa Alta Comercial trata-se de uma microempresa individual de responsabilidade limitada, resguardada, portanto pelo Decreto nº 8.538, que entrou em vigor em 06 de janeiro de 2016, que em seu art. 1º, I e II prevê:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

Neste sentido, em que pese previsão editalícia, não me parece razoável a aplicação de multa no valor de R\$ 188.079,00 (cento e oitenta e oito mil e setenta e nove reais), tendo em vista o porte da empresa licitante e o consequente risco econômico que referida penalidade poderia acarretar para o desenvolvimento das atividades vitais da empresa.

Desta forma, reconsidero parcialmente o Termo de Decisão publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 331 em 11 de novembro de 2015 e decido pela não aplicação da multa à empresa Alta Comercial Eireli Me.

No que diz respeito as demais penalidades, mantenho incólume o Termo de Decisão pelos seus próprios fundamentos dada a razoabilidade e a proporcionalidade das medidas aplicadas.

Publique-se o extrato da decisão e promova a remessa dos autos à Secretaria de Governo para julgamento do Recurso.

Joinville, 16 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243967** e o código CRC **E5EF88E3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SAP.GAB/SAP.USU

Considerando o Processo Administrativo instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento em 25/09/2013, por meio da Portaria nº 32/2013, alterada pela Portaria nº 135/2016, a fim de apurar a existência de dívida para com a Associação Brasileira de Municípios, inscrita no CNPJ sob o nº 33.970.559/0001-01, decorrente do Contrato nº 586/2008, que tem por objeto a locação de imóvel com 30m² e garagem situado em Brasília/DF;

Considerando todo o conteúdo explanado nos autos, em especial o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Processante e a recomendação exarada por meio do Parecer Jurídico nº 145 de 25/11/2015, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como verificada a disponibilidade de saldo orçamentário e indicação de dotação orçamentária;

Incontrovertida a continuidade da locação de imóvel, resta devidamente comprovada a obrigação deste Município de pagar à Administrada pelo período em que ocupou sua propriedade. Assim, decido pelo reconhecimento da dívida para com a Associação Brasileira de Municípios, decorrente da utilização não remunerada pelo Município de Joinville de imóvel de sua propriedade após encerramento da vigência do Contrato de Locação nº 586/2008, no valor de R\$ 11.275,08 (onze mil, duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos), valor este que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento.

Publique-se o extrato da decisão e notifique-se a Associação Brasileira de Municípios para, querendo, apresentar recurso no prazo legal.

Joinville, 22 de fevereiro de 2016



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/03/2016, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0243907** e o código CRC **1B1D4EA6**.